ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 3.548 DE 14 DE AGOSTO DE 2009

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.466 de 13 de agosto de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica suplementado na Lei de Meios o valor de R$ 116.586,99 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 116.586,99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde-FAE/SUS
ELEMENTO DA DESPESA

33. 90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$ 16.586,99
33. 90.32.02.03	Medicamentos	R$ 50.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – P.Jurídica - Outros	R$ 50.000,00

Art. 2º) O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à junho de 2009	R$ 295.287,64
Provável arrecadação de julho a dezembro de 2009	R$ 295.287,63
Provável arrecadação de 2009	R$ 590.575,27
Menos Previsão Orçamentária para 2009 (-)	R$ 473.988,28
Provável excesso de arrecadação	R$ 116.586,99
Menos este Crédito (-)	R$ 116.586,99
Saldo Disponível:	--o--

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos do FAE/SUS serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita

1300.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00 – Remuneração Dep.Recursos Vinculados
1325.01.03.00 – Remuneração Dep. Bancários /FUNDO DE SAÚDE

1600.00.00.00 – RECEITAS DE SERVIÇOS
1600.05.00.00 – Serviços de Saúde
1600.05.10.00 – Serviços Ambulatoriais/ SUS

Art. 6°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de agosto de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 a 20 AGOSTO 2009
Jornal BFM Nº 141
Página 10
Rubrica
Mat. 05/0035